

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1207/96.

Caieiras, 19 de Agosto de 1.996.

SENHORA PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2374 - Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1067, de 31 de dezembro de 1.976.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exma. Sra.

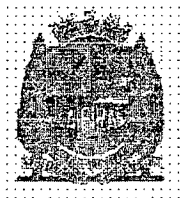
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS-SP

Luci

S?



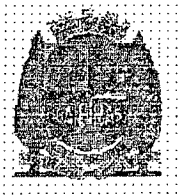
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**MENSAGEM Nº 2374/96****(19 DE AGOSTO DE 1.996)****SENHORA PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por escopo em propiciar a regularização das áreas permutadas, que possibilitaram a abertura da Rua David Casitzsi na forma atual, vez que a redação anterior foi omissa quanto a autorização da permuta com os Sucessores da proprietária da área maior na época, impossibilitando, assim, que se regularize a permuta com os proprietários atuais desta área, os quais se vêm prejudicados ante a situação apontada, uma vez que a área remanescente não pode ser alienada sem que se destaque as áreas que foram permutadas.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a Matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.


Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.957/96

(19 DE AGOSTO DE 1.996.)

Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1067, de 31 de dezembro de 1976.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 1067, de 31 de dezembro de 1976:

“ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar com ELIODATE FERNANDES SANTOS e sua mulher CECILIA AGOSTINHA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA ROCHA e sua mulher JUNICE MARIA RIBEIRO ROCHA, EUDALIO LUIZ DA SILVA e sua mulher Nanci PEREIRA DA COSTA DA SILVA, ou Sucessores, uma área de terreno de propriedade do Município com 920,00m², (novecentos e vinte metros quadrados), descrita no corpo do artigo 2º desta Lei por outra área de terreno de forma irregular, medindo 143,00 metros pela margem direita da nova via, hoje denominada Avenida David Kasitzsi, em linha reta, e 147,00 metros em linha sinuosa ao longo da atual divisa, terreno “C”, com 1.375,00 m², (hum mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), a que se refere o Decreto nº 965, de 19 de Dezembro de 1973, dispondo sobre declaração de utilidade pública de imóvel, para fins de desapropriação e mais os terrenos “A”, “E” e “F”, descritos no corpo do artigo 3º de desta Lei.”

COMISSÃO DE:

JUSTIÇA / FINANCEIRA

S. S. em 20 / 08 / 1996

Immanuare
PRESIDENTE

APROVADO

ÚNICA DISCUSSÃO

S. S. 20 / 08 / 1996

Immanuare
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 2.957/96
(19 DE AGOSTO DE 1.996.)

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Calciras, em 19 de agosto de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

S. J. J. J.